

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____ FAX: _____

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2015

PROCESSO Nº: 11.172/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços topográficos no Município de Aracruz/ES.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2015
Nome por extenso: _____
RG nº: _____
ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015

PROCESSO Nº. 11.172/2014

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, do Decreto Municipal n.º 19.749/2009, da Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço.

Regime de Execução: Indireta / Empreitada por preço unitário.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 06/01/2015
Limite para acolhimento das Propostas até	Às 12:00 horas, do dia 20/01/2015
Abertura das Propostas	Às 12:00 horas, do dia 20/01/2015
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 20/01/2015

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20 – Bairro: Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3744, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Morobá, nº. 20 - Bairro: Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3256-6016.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços topográficos no Município de Aracruz-ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, na forma de **menor preço por Lote**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços a serem executados compreendem: fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinário, ou quaisquer outros necessários para a execução dos serviços listados no Termo de Referência – Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado desta licitação está definido no Anexo II - Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos a serem consignados no Orçamento de 2014:

668	Código Reduzido
14	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.000.0000	Recursos do Tesouro

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações–e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão de acordo com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. O licitante poderá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.3. As propostas terão de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.2.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação, contados do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.11. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2015
PROCESSO N.º 11.172/2014.**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, **na forma do Anexo I - Formulário “Especificação e Cotação De Preços”**, para o endereço indicado no tópico 7.10 deste edital.

10.1.1. Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá atentar para os seguintes aspectos:

- a) A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços. Conforme disponibilizado no **Anexo B do Termo de Referência** – Anexo II.
- b) Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada pela SEMOB – **Anexo D do Termo de Referência** – Anexo II.
- c) Apresentar juntamente com as propostas de preços o Cronograma Físico Financeiro, tendo como modelo o **Anexo C do Termo de Referência** – Anexo II.

10.1.2. Informar preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (tendo como parâmetro o ANEXO D do Termo de Referência – Anexo II) e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro encaminhará a proposta a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOB para análise e parecer técnico para orientar em sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação, contados do encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.1.2. O Pregoeiro encaminhará os documentos referentes ao Item 11.5 - Qualificação Técnica a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOB para análise e parecer técnico para orientar em sua decisão.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os

comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro e quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado (s) pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da Sede da empresa; será inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada.

b) Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no CREA-ES.

c) A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) engenheiro responsável(is) técnico(s).

d) Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita de cópia do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da Empresa junto ao CREA.

e) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) de nível superior, no mínimo, graduação em Engenharia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução destes serviços.

f) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificações a seguir, conforme disciplina o art.30, parágrafo 2º da Lei federal 8.666/1993.

I – Qualificação Técnica profissional:

Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências constantes no Termo de Referência – Anexo II.

No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

I.a) Engenheiro com atribuição correspondente:

Item	Descrição dos Serviços
1	Execução do serviço de levantamento topográfico planialtimétrico.

A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível e razoável a permissão no Edital do processo licitatório de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto do processo licitatório. Assim, por se tratar de contratação por um período de 12 (doze) meses, é necessário que a empresa licitante possua e comprove, além da capacidade técnica de seus profissionais, experiência anterior na execução de serviços de porte compatível com o objeto da licitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

- d) Comprovação da realização da visita técnica, ou seja, Atestado de Visita Técnica, caso seja realizada a visita técnica ou a Declaração de que conhece os locais onde serão executados os serviços.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.
- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA VISITA TÉCNICA:

12.1. As licitantes interessadas em participar deste certame, fica facultado às mesmas agendarem data e horário (os dias serão indicados pela SEMOB à Comissão Pregão) para proceder com a visita técnica ao(s) local(is) onde será (ão) executado(s) os serviços com o objetivo de se inteirar das condições e grau das

dificuldades existentes. Vale ressaltar, que neste caso, a visita técnica não é obrigatória. A visita técnica quando efetuada deverá ser previamente agendada através do seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOB
Endereço completo: Av^a Morobá, nº 20 – Bairro Morobá
Tel: (27) 3256-6086

12.1.1. Os representantes das licitantes, que decidirem participar da Visita Técnica, deverão comparecer munidos de documentos de identidade e carta de credenciamento, conforme modelo **Anexo A constante no Termo de Referência** – Anexo II, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

12.1.2. Para título de comprovação da realização da Visita Técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura, **Atestado de Visita Técnica**, que deverá ser assinado por Profissional lotado na SEMOB.

12.1.3. O Atestado de Visita Técnica deverá fazer parte dos **documentos de habilitação**, caso seja realizada a visita técnica.

12.1.4. Caso a interessada não realize a Visita Técnica, deverá apresentar **Declaração de que conhece os locais onde será (ão) executado(s) os serviços, a qual fará parte dos documentos de habilitação.**

12.1.5. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços ofertados.

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro **do prazo de 8 (oito) dias corridos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A licitante vencedora deverá dispor de equipe de trabalho e equipamentos para a realização dos serviços, conforme descrito na planilha abaixo:

CODIGO	FONT E	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QTDE
		1.0	COMPOSIÇÃO DE EQUIPE		
	Convenção coletiva de trabalho – SINAENCO 13/14	1.1	TOPÓGRAFO	func/mês	12,00
	Convenção coletiva de trabalho – SINAENCO 13/14	1.2	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	func/mês	24,00
	Convenção coletiva de trabalho – SINAENCO 13/14	1.3	DESENHISTA EM AUTOCAD	func/mês	12,00
		2.0	EQUIPAMENTOS		
220803	IOPES 04/2014	2.1	Locação de veículo tipo Gol 1.000 a gasolina ou equivalente, com até 1 (um) ano de uso, em bom estado de conservação com: Seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário)	veíc/mês	12,00
10425	DER-ES 11/13	2.2	Estação total Leica TC 403L	equip/mês	12,00
10420	DER-ES 11/13	2.3	Nível Wild para topografia/ engenharia	equip/mês	12,00
		2.4	Equipamento de proteção individual		

820104	IOPES 04/2014	2.4.1	Uniforme completo (calça, camisa, colete, boné, etc) conforme padrão estipulado pela PMA.	un/mês	9,00
820115	IOPES 04/2014	2.4.2	Pares de botas sem biqueira com cadarço	un/mês	9,00
		3.0	GEORREFERENCIAMENTO		
11490	DER-ES 11/13		Aluguel de GPS Geodésio dupla freqüência (L1/L2)	dia	180,00

16.2. Os projetos gerados deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas junto a ART e arquivo eletrônico (AutoCad).

16.3. O licitante deverá executar os serviços de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie (NBR), e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando da execução dos serviços de sua responsabilidade.

16.4. É critério exclusivo da Contratante a aceitação ou rejeição dos serviços cabendo a Contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com estas especificações técnicas ou normas da ABNT.

16.5. Será responsabilidade da contratada o fornecimento de ferramental, a contratação de mão de obra inerente aos serviços a executar.

16.6. Os levantamentos deverão ser entregues a SEMOB, a qual irá aceitar ou não os serviços de acordo com as especificações abaixo relacionadas:

16.6.1. Duas vias impressas em papel sulfite, devidamente assinado pelo responsável técnico;

16.6.2. ART do profissional responsável técnico pelos serviços executados;

16.6.3. Mídia Digital AutoCad (CD – compact disc) com todos os arquivos entregues impressos.

16.7. O prazo total para a execução dos serviços fica fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

16.7.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos, em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art.57, inciso II, da Lei 8.666/1993, com suas respectivas alterações.

16.7.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

16.8. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, **base de apoio neste Município de Aracruz**, com estrutura mínima de equipamentos e pessoal de forma a facilitar a comunicação com a Prefeitura e dar andamento satisfatório ao objeto contratado.

16.9. O prazo máximo para início dos serviços **fica fixado em 08 (oito) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA, expedida pela Secretaria de Suprimentos – SEMSU, conforme solicitação da CONTRATANTE.

16.9.1. No ato do Recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o comprovante do depósito da Caução, devendo a CONTRATADA ser convocada para esse fim com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

16.9.2. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.9.3. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviços, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

16.9.4. A CONTRATADA julgando insuficientes os elementos fornecidos deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, **dentro do prazo de até 08 (oito) dias**, contados do recebimento dos elementos fornecidos pela fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, onde a CONTRATADA deverá proceder à abertura de um processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Aracruz - ES, encaminhando a planilha orçamentária de medição constando o período dos serviços.

17.1.1. Após a Análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada.

17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura juntamente com os documentos de regularidades fiscal, os quais são indispensáveis para a efetivação do pagamento.

17.2. Os preços propostos pela CONTRATADA poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano, de acordo com os preceitos da Lei 8.880/1994, através do Índice Geral dos Preços – Fundação Getúlio Vargas, da data da apresentação da proposta..

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. Compete ao Contratante.

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços.
- b)** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.
- c)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, constantes no Contrato/Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviços.
- d)** Garantir a Contratada os acessos a todas as dependências necessárias para a realização do contrato.
- e)** Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.
- f)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste Edital.
- e)** Providenciar a inspeção e fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

f) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

g) A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, conforme artigo 73, inciso I/c com art. 74, inciso II da Lei 8.666/1993.

18.2. Compete a Contratada.

a) A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

b) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

c) Executar os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

d) Manter, durante toda a execução do Contrato/Ordem de Fornecimento e Ordem de Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoais ou materiais ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente.

f) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

g) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a PMA.

h) A CONTRATADA obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

i) Manter, ainda, seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do Contratante.

j) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços.

k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa comprometer a execução do contrato e o bom andamento das atividades da Contratada;

l) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços.

m) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

n) Considerar que a fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

o) A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

p) A CONTRATADA obrigar-se-á executar os serviços com a equipe indicada.

q) A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93.

r) A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

s) A caução terá que ser efetuada e apresentada ao CONTRATANTE no ato do Recebimento da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA ser convocada para esse fim com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

t) A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

u) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

v) A CONTRATADA deverá por conta própria, providenciar veículo para levantamento de campo, arcando com todos os seus custos, como combustível, manutenção e seguro.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato.

19.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto da presente licitação, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto licitado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

19.3. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

19.4. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

19.5. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que seja feito em desacordo como o objeto licitado.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento e na prestação de serviços constantes no Contrato e na Ordem de Fornecimento e/ou dos Serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: até 02 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº. 710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro Edson Wander Dambroz está designado para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituído por outro (a).

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3744, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência";

24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 05 de Janeiro de 2015.

João Cleber Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGÁFICOS, NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.	12		
Valor total do lote por extenso:					

* A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços. Conforme disponibilizado no Anexo B do Termo de Referência – Anexo II.

* Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada pela SEMOB – Anexo D do Termo de Referência – Anexo II.

* As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o Cronograma Físico Financeiro, tendo como modelo o Anexo C do Termo de Referência – Anexo II.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (não inferior a 120 dias):

Prazo de execução: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2015.

.....

Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

RC809/2014

1. OBJETO

Contratação de empresa para a execução de serviços topográficos, neste Município de Aracruz/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A contratação se dará por Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, conforme Lei 10.520/2002 e 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Aracruz, possui área de 1.426,83 Km², e está dividido em distritos: Sede, Jacupemba, Guaraná, Riacho e Santa Cruz. Assim, a presente contratação justifica-se em razão da necessidade de uma equipe topográfica, para o conhecimento **planialtimétrico** em diversos terrenos no Município, para tal feito torna-se indispensável, informações referentes a localização, situação topográfica do terreno para que posteriormente se torne viável o desenvolvimento dos projetos básicos de engenharia.

O presente Termo de referência visa subsidiar a contratação de uma equipe especializada em Serviços de Topografia para que assim nos torne possível o conhecimento **planialtimétrico** da nossa região.

3. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS ACERCA DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá dispor de equipe de trabalho e equipamentos para realização dos serviços, conforme descrito na planilha abaixo:

CODIGO	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
		1.0	COMPOSIÇÃO DE EQUIPE		
	Convenção coletiva de trabalho – SINAENCO 13/14	1.1	TOPÓGRAFO	func/mês	12,00
	Convenção coletiva de trabalho – SINAENCO 13/14	1.2	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	func/mês	24,00
	Convenção coletiva de trabalho – SINAENCO 13/14	1.3	DESENHISTA EM AUTOCAD	func/mês	12,00
		2.0	EQUIPAMENTOS		

220803	IOPE 04/2014	2.1	Locação de veículo tipo Gol 1.000 a gasolina ou equivalente, com até 1 (um) ano de uso, em bom estado de conservação com: Seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário)	veíc/mês	12,00
10425	DER- ES 11/13	2.2	Estação total Leica TC 403L	equip/mês	12,00
10420	DER- ES 11/13	2.3	Nível Wild para topografia/ engenharia	equip/mês	12,00
		2.4	Equipamento de proteção individual		
820104	IOPE 04/2014	2.4.1	Uniforme completo (calça, camisa, colete, boné, etc) conforme padrão estipulado pela PMA.	un/mês	9,00
820115	IOPE 04/2014	2.4.2	Pares de botas sem biqueira com cadarço	un/mês	9,00
		3.0	GEORREFERENCIAMENTO		
11490	DER- ES 11/13		Aluguel de GPS Geodésio dupla frequência (L1/L2)	dia	180,00

Ademais, caberá a empresa contratada arcar com todos os custos provenientes do deslocamento de pessoal e alimentação.

Os projetos gerados deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas junto a ART e em arquivo eletrônico (AutoCad).

Os serviços a serem executados compreendem: fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinário, ou quaisquer outros necessários para a execução dos serviços listados neste Termo de Referência.

O licitante deverá executar os serviços de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie (NBR), e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando a execução dos serviços de sua responsabilidade;

É critério exclusivo da contratante da aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com estas especificações técnicas ou as normas da ABNT.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de ferramental, a contratação de mão de obra inerente aos serviços a executar.

Os levantamentos deverão ser entregues a SEMOB, a qual irá aceitar ou não os serviços de acordo com as especificações abaixo relacionadas:

- Duas vias impressas em papel sulfite, devidamente assinado pelo responsável técnico;
- ART do profissional responsável técnico pelos serviços executados;
- Mídia Digital AutoCad (CD – *compact disc*) com todos os arquivos entregues impressos.

A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, base de apoio neste Município de Aracruz, com estrutura mínima de equipamentos e pessoal de forma a facilitar a comunicação com a prefeitura e dar andamento satisfatório ao objeto contratado.

4. DA VISITA TÉCNICA

Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB deste município ou pelo telefone (27) 3256-6086, que ocorrerá entre os dias indicados pela SEMOB à Comissão De Pregão. Vale ressaltar, que neste caso, a visita técnica não é obrigatória.

Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade e carta de credenciamento, conforme modelo anexo, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na SEMOB.

A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica.

5. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência.

Atender ao que determina a Lei 10.520/2002 c/c 8.666/1993.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme dispõe artigo 30, da Lei 8.666/1993 e demais considerações conforme abaixo.

Comprovante de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa no Conselho Regional Competente – CREA, será inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada.

Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no CREA/ES.

A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) engenheiro responsável(is) técnico(s). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da Empresa junto ao CREA.

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) de nível superior, no mínimo, graduação em Engenharia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução destes serviços.

Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 30, § 2º da Lei federal 8.666/1993.

a) Qualificação Técnica – Profissional:

Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo.

No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

a.1) Engenheiro com atribuição correspondente:

Item	Descrição dos Serviços
1	Execução do serviço de levantamento topográfico planialtimétrico.

A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível e razoável a permissão no Edital do processo licitatório de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto do processo licitatório. Assim, por se tratar de contratação por um período de 12 meses, é necessário que a empresa licitante possua e comprove, além da capacitação técnica de seus profissionais, experiência anterior na execução de serviços de porte compatível com o objeto da licitação.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

5.4 REGULARIDADE FISCAL

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

A CONTRATADA obrigará-se a executar os serviços com a equipe indicada.

A CONTRATADA obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá por conta própria, providenciar veículo para levantamento de campo, arcando com todos os seus custos, como combustível, manutenção e seguro.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93.

A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

A caução terá que ser efetuada e apresentada ao CONTRATANTE no ato do Recebimento da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA ser convocada para esse fim com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras, ressalvando-se que quando concedida

a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.

Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, conforme artigo 73, inciso I c/c com art. 74, inciso II da Lei 8.666/1993.

8. PRAZO E REAJUSTES

O prazo para assinatura do Contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

O prazo total para execução dos serviços fica fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que

ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano, de acordo com os preceitos da Lei 8.880/1994, através do Índice Geral de Preços – Fundação Getúlio Vargas, da data da apresentação da proposta.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato.

Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, onde a CONTRATADA deverá proceder abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, situado na Avenida Morobá, nº.20, Bairro Morobá – Aracruz/ES, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços.

Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura juntamente com os documentos de regularidade fiscal, os quais são indispensáveis para a efetivação do pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Código Reduzido: 668

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Vínculo: 1.000.0000 – Recursos do Tesouro

12. VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da referida contratação é de R\$ 229.220,64 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada por esta Secretaria, conforme anexo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, implica na adoção das medidas e penalidades previstas no art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8.666/1993.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro.

A proposta de preços deverá ser em via impressa e arquivo digital.

Vale ressaltar, que a **qualificação técnica** deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura antes da publicação do resultado da licitação.

Aracruz, 15 de Outubro de 2014.

João Cleber Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO A

CRENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Aracruz/ES.

Prezados Senhores:

Apresentamos o(a) Senhor(a)

documento de identificação nº, profissão.....

..... para representar esta empresa na realização da Visita Técnica do Edital de Pregão nº., tendo como objeto a na data de àshoras.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO B


MODELO - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PREÇO UNITÁRIO						
SERVIÇO:					UNIDADE:	
A - Mão de Obra						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
A - Custo Total de Mão de Obra:						
B – Equipamentos						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
B - Custo Total de Equipamentos:						
C – Materiais						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
C - Custo Total de Materiais:						
D – Outros						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
D - Custo Total de Outros:						
Resumo da Composição do Custo Unitário						
Item	Descrição	Custo				
A	Mão de Obra	[transportar subtotal A]				
A1	Encargos Sociais					
B	Equipamentos	[transportar subtotal B]				
C	Materiais	[transportar subtotal C]				
D	Outros	[transportar subtotal D]				
	BDI					
Preço Unitário :						

Observações:


- 1) Deverão ser apresentadas composições dos serviços relacionados na planilha.
- 2) Deverão ser apresentadas as composições detalhadas dos Encargos e BDI em percentual.
- 3) Nos custos deverão estar incluídos transportes, materiais de segurança, alimentação, se for o caso etc.

* Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo, cada licitante, elaborar sua própria planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas. Esta planilha deverá ser inserida no envelope B - "Proposta de Preço".

ANEXO D

 PMA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - www.aracruz.es.gov.br</small>						Elaborado por: Ana Carolina		Secretário: João Cleber Bianchi	
ORÇAMENTO DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO						Gerência: Ana Paula Baiôcco		Data plan.:	01/04/14
Obra: Contratação de equipe topográfica para atendimento a SEMOB pelo período de um ano								Data orç.:	01/04/14
Local: ARACRUZ/ES									
Item	Código	Referência	Serviço	Un.	Quant.	Preço unit.	Preço total	Preço total do item	% sobre total
1.0			COMPOSIÇÃO DA EQUIPE						
1.1		Convenção coletiva de Trabalho - SINAENCO 13/14	Topógrafo	func/mês	12,00	4.303,90	51.646,80		22,53%
1.2		Convenção coletiva de Trabalho - SINAENCO 13/14	Auxiliar de topografia	func/mês	24,00	2.602,87	62.468,88		27,25%
1.3		Convenção coletiva de Trabalho - SINAENCO 13/14	Desenhista em AutoCad	func/mês	12,00	2.602,87	31.234,44		13,63%
							Valor total do item	145.350,12	63,41%
2.0			EQUIPAMENTOS						
2.1	220803	IOPES 04/14	Locação de veículo tipo Gol 1.000 a gasolina ou equivalente, com até 1 (um) ano de uso, em bom estado de conservação com: Seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário)	veic/mês	12,00	2.552,36	30.628,32		13,36%
2.2	10425	DER-ES 11/13	Estação total Leica TC 403L	equip/mês	12,00	1.494,00	17.928,00		7,82%
2.3	10420	DER-ES 11/13	Nível Wild para topografia/engenharia	equip/mês	12,00	291,51	3.498,12		1,53%
2.4			Equipamento de proteção individual						
2.4.1	820104	IOPES 04/14	Uniforme completo (calça, camisa, colete, boné, etc) conforme padrão estipulado pela PMA.	un/ mês	9,00	55,82	502,38		0,22%
2.4.2	820115	IOPES 04/14	Pares de botas sem biqueira com cadarço	un/ mês	9,00	30,50	274,50		0,12%
							Valor total do item	52.831,32	23,05%
3.0			GEORREFERENCIAMENTO						
3.1	11490	DER-ES 11/13	Aluguel de GPS Geodésico dupla frequência (L1/L2)	dia	180,00	172,44	31.039,20		13,54%
							Valor total do item	31.039,20	13,54%

ANEXO E

 <p>SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</p>	Elaborado por: Ana Carolina	Secretário: João Cleber Bianchi
	Gerência: Ana Paula Baiocco	
ORÇAMENTO DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO		Data plan.: 01/04/14
Obra: Contratação de equipe topográfica para atendimento a SEMOB pelo período de um ano		Data orç.: 01/04/14
Local: ARACRUZ/ES		
Serviços		
	Valor do sub-item	% sobre total
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	145.350,12	63,41%
EQUIPAMENTOS	52.831,32	23,05%
GEORREFERENCIAMENTO	31.039,20	13,54%
TOTAL GLOBAL	229.220,64	100,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Unid	Descrição dos Serviços	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
LOTE 01					
01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGÁFICOS, NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.	12	19.101,72	229.220,64

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº - 012/2015.

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, tendo em vista as Requisições ao Compras nº.809/2014 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, constantes do Processo Administrativo nº. 11.172/2014, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de apoio da PMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços topográficos, no Município de Aracruz/ES. visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificação e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência" do Pregão Eletrônico nº. 012/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global por lote proposto e aceito pelo Contratante;

1.3 - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela SEMSU, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração e os requisitos do artigo 57 da Lei 8666/93.

1.4 - Os serviços só serão realizados mediante encaminhamentos expedidos e assinados pelo Órgão Gestor.

1.5 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e outros decorrentes da realização dos serviços.

1.6 - A empresa a ser contratada deverá utilizar-se de pessoal capacitado para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos a serem consignados no Orçamento de 2014:

668	Código Reduzido
14	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.000.0000	Recursos do Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ ----- (-----).
(descrever o valor do lote).

3.2 - O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, onde a CONTRATADA deverá proceder à abertura de um processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Aracruz - ES, encaminhando a planilha orçamentária de medição constando o período dos serviços.

3.2.1 - Após a Análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada.

3.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura juntamente com os documentos de regularidades fiscal, os quais são indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.2.3 - Os preços propostos pela CONTRATADA poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano, de acordo com os preceitos da Lei 8.880/1994, através do Índice Geral dos Preços – Fundação Getúlio Vargas, da data da apresentação da proposta.

3.3 - Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federal, Estadual, Municipal, Previdência Social (CND) e FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

3.4 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A Contratada deverá dispor de equipe de trabalho e equipamentos para a realização dos serviços, conforme descrito na planilha abaixo:

CODIGO	FONT E	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QTDE
		1.0	COMPOSIÇÃO DE EQUIPE		
Convenção coletiva de trabalho – SINAENCO 13/14		1.1	TOPÓGRAFO	func/mês	12,00

Convenção coletiva de trabalho – SINAENCO 13/14		1.2	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	func/mês	24,00
Convenção coletiva de trabalho – SINAENCO 13/14		1.3	DESENHISTA EM AUTOCAD	func/mês	12,00
		2.0	EQUIPAMENTOS		
220803	IOPES 04/2014	2.1	Locação de veículo tipo Gol 1.000 a gasolina ou equivalente, com até 1 (um) ano de uso, em bom estado de conservação com: Seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário)	veíc/mês	12,00
10425	DER-ES 11/13	2.2	Estação total Leica TC 403L	equip/mês	12,00
10420	DER-ES 11/13	2.3	Nível Wild para topografia/ engenharia	equip/mês	12,00
		2.4	Equipamento de proteção individual		
820104	IOPES 04/2014	2.4.1	Uniforme completo (calça, camisa, colete, boné, etc) conforme padrão estipulado pela PMA.	un/mês	9,00
820115	IOPES 04/2014	2.4.2	Pares de botas sem biqueira com cadarço	un/mês	9,00
		3.0	GEORREFERENCIAMENTO		
11490	DER-ES 11/13		Aluguel de GPS Geodésio dupla frequência (L1/L2)	dia	180,00

4.2. Os projetos gerados deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas junto a ART e arquivo eletrônico (AutoCad).

4.3. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie (NBR), e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando da execução dos serviços de sua responsabilidade.

4.4. É critério exclusivo da Contratante da aceitação ou rejeição dos serviços cabendo a Contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com estas especificações técnicas ou normas da ABNT.

4.5. Será responsabilidade da contratada o fornecimento de ferramental, a contratação de mão de obra inerente aos serviços a executar.

4.6. Os levantamentos deverão ser entregues a SEMOB, a qual irá aceitar ou não os serviços de acordo com as especificações abaixo relacionadas:

4.6.1. Duas vias impressas em papel sulfite, devidamente assinado pelo responsável técnico;

4.6.2. ART do profissional responsável técnico pelos serviços executados;

4.6.3. Mídia Digital AutoCad (CD – compact disc) com todos os arquivos entregues impressos.

4.7. O prazo total para a execução dos serviços fica fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

4.7.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos, em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art.57, inciso II, da Lei 8.666/1993, com suas respectivas alterações.

4.7.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

4.8. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, **base de apoio neste Município de Aracruz**, com estrutura mínima de equipamentos e pessoal de forma a facilitar a comunicação com a Prefeitura e dar andamento satisfatório ao objeto contratado.

4.9. O prazo máximo para início dos serviços **fica fixado em 08 (oito) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA, expedida pela Secretaria de Suprimentos – SEMSU, conforme solicitação da CONTRATANTE.

4.9.1. **No ato do Recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o comprovante do depósito da Caução, devendo a CONTRATADA ser convocada para esse fim com antecedência mínima de 08 (oito) dias.**

4.9.2. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.9.3. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviços, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

4.9.4. A CONTRATADA julgando insuficientes os elementos fornecidos deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, **dentro do prazo de até 08 (oito) dias**, contados do recebimento dos elementos fornecidos pela fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar a execução dos serviços objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato, a execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, os termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços, conforme contratado.

6.2 - As **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** designará formalmente os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, fornecimento e dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social – CND (INSS).

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete ao Contratante.

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços.

b) Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

c) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, constantes no Contrato/Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviços.

d) Garantir a Contratada os acessos a todas as dependências necessárias para a realização do contrato.

e) Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste Edital.
- e) Providenciar a inspeção e fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.
- f) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.
- g) A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, conforme artigo 73, inciso I/c com art. 74, inciso II da Lei 8.666/1993.

9.2. **Compete a Contratada.**

- a) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- b) Executar os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato/Ordem de Fornecimento e Ordem de Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoais ou materiais ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente.
- e) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- f) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a PMA.
- g) A CONTRATADA obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.
- h) Manter, ainda, seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do Contratante.
- i) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços.
- j) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa comprometer a execução do contrato e o bom andamento das atividades da Contratada;
- k) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços.
- l) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.
- m) Considerar que a fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- n) A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

- o) A CONTRATADA obrigar-se-á executar os serviços com a equipe indicada.
- p) A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93.
- q) A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.
- r) A caução terá que ser efetuada e apresentada ao CONTRATANTE no ato do Recebimento da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA ser convocada para esse fim com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
- s) A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.
- t) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.
- u) A CONTRATADA deverá por conta própria, providenciar veículo para levantamento de campo, arcando com todos os seus custos, como combustível, manutenção e seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2015.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....